



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

**Autoriza o Executivo Municipal a firmar
Convênios e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Mantena

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, no uso de suas atribuições, aprovou, e eu, sanciono a presente Lei:

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a FUNEC – Fundação Educacional de Caratinga para a instalação de Cursos Superior de Ensino em conformidade com a Lei.

Art.2º. O convênio referido no artigo anterior terá a duração de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

Art.3º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas na Lei do Orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos Suplementares caso haja necessidade, usando como recursos os estabelecidos pela Lei nº. 4320/64.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena - MG, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2007.

**Cláudio de Paula Batista
Prefeito Municipal**

**José Maria Coelho Sena
Sec. Mun. de Administração**

Livro nº 01
Publicada em 02/08/2007
Reg. às fls. nº _____